

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2018

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rollo**, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, ora **CONTRATANTE**, e **CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, com sede na AV GENERAL FLORES DA CUNHA, cidade de CACHOEIRINHA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, neste ato representada pelo sr.(a) **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, portador da cédula de identidade 9.108.638.819, inscrito no CPF sob o nº 028.291.300-90, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0205/2018 – Pregão Eletrônico nº 0009/2018, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Aparelho de raio-x de coluna móvel, com dois pantográficos e rolamentos, cabeçote com sistema de aterramento; dois limitadores na articulação; imersão em óleo; câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho; - Aparelho de raio-x de coluna móvel, com dois pantográficos e rolamentos, cabeçote com sistema de aterramento; dois limitadores na articulação; imersão em óleo; câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho; filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm; colimador primário, colocado após o filtro de alumínio limita o feixe de raios-x para o diâmetro de 59 mm na saída do cilindro localizador; cilindro de orientação longo; dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura; colimador secundário localizado na extremidade do cilindro; ponto focal de 0,8 x 0,8mm; goniômetro, graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos; tensão nominal 70 kVp; corrente de 8 mA; tensão de 127/220V; painel de comando com interruptor geral; controle remoto eletrônico conectado ao painel de comando através de fio espiralado de 5m; display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos; tecla de disparo mantida acionada durante todo o tempo de exposição selecionado, que será acompanhado por um led aceso e um sinal audível; mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais; potencia máxima 1.650wem 127v e 1.320 w em 220v	UN	1	R\$ 5.663,00	R\$ 5.663,00
2	Autoclave horizontal microprocessada, automática, digital, gabinete em alumínio pintado com tinta epóxi, possui processo de usinagem que detém continuamente a proliferação de vírus e demais micro-organismos, evitando os riscos de contaminação cruzada. - Autoclave horizontal microprocessada, automática, digital, gabinete em alumínio pintado com tinta epóxi, possui processo de usinagem que detém continuamente a proliferação de vírus e demais micro-organismos, evitando os riscos de contaminação cruzada. 67cm de profundidade, 46 cm de largura, e 40cm de altura; câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, fabricada em aço inoxidável com 23cm de diâmetro e 52cm de profundidade correspondendo a 21 litros, suporte com três bandejas em alumínio, perfuradas; porta da câmara em aço inoxidável polido com sistema de vedação em silicone de alta performance com travamento rosqueável; abastecimento automático da câmara; filtro de tela na câmara de esterilização e no reservatório de água; válvula com abertura automática contra sobre pressão; sensor de sobre aquecimento; potência até 1700 watts; painel de comando com tecla select, start, stop, acionado através do teclado de membrana com baixa tensão, controlador microprocessado autogerenciado que monitora todas as funções durante o ciclo caso seja acusada alguma irregularidade; display digital de tempo de temperatura de pressão, de fase; cinco ciclos incluindo o ciclo final de secagem; ciclo de 6 minutos, vapor saturado de água a 127º C de temperatura e pressão de 1,7 Kgf/cm2; ciclo de 15 minutos, a 131º C de temperatura e pressão de 2,1 Kgf/cm2; ciclo de 15 minutos, a 134º C de temperatura, e pressão de 2,3 Kgf/cm2 ciclo de 30 minutos, a 121º C de temperatura e pressão de 1,3 Kgf/cm2; voltagem de alimentação 110V e 220V	UN	1	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00
3	Compressor de ar para uso odontológico que dispensa o uso do óleo como lubrificante em seu funcionamento; utiliza material autolubrificado no anel do pistão e bucha-guia. - Compressor de ar para uso odontológico que dispensa o uso do óleo como lubrificante em seu funcionamento; utiliza material autolubrificado no anel do pistão e bucha-guia. Produz ar isento de partículas de óleo e proporciona melhor aderência aos procedimentos odontológicos, principalmente quanto à aderência de materiais restauradores e assepsia das cavidades dentárias; máxima higiene para os pacientes e profissionais; maior durabilidade dos componentes internos do equipo, das peças de mão e dos aparelhos acionados por ar comprimido. Cabeçote, cilindro e carcaça aletados em alumínio fundido com anel em vidro proporcionam melhor dispersão do calor gerado pelo atrito entre o cilindro e o pistão,	UN	1	R\$ 3.029,00	R\$ 3.029,00

	<p>garantindo menor desgaste das peças internas, reduzindo a manutenção. Eixo do pistão apoiado sobre rolamento de agulha autolubrificante suporta altas temperaturas sem perda de durabilidade. Potência do motor de 1,12 HP/CV / 830W (110V), 1,14 HP/CV / 110W (220V), com dois cilindro e volume de ar aspirado de 7,5 PCM; pressão máxima de 120 Lbf/pol2 e de nível sonoro de 65 dB. Reservatório horizontal com capacidade de 30 a 39 litros, revestimento externo e interno pelo processo de pintura eletrostática a pó, proporciona um tratamento antioxidante que evita a proliferação das colônias de bactérias e a oxidação provocada pela umidade condensada dentro do reservatório que forma o óxido de ferro que é transportado pelo ar comprimido que reduz a durabilidade dos componentes pneumáticos. Dreno no reservatório elimina facilmente os líquidos condensados, aliviando a função do filtro, construído conforme Norma ASME. Ventoinha ligada ao eixo do motor propicia uma auto refrigeração, aumentando a durabilidade do conjunto. Válvula de segurança acionada quando a pressão atinge 120 psi e pressostato não desliga proporcionando maior segurança para CD/Auxiliar, além de evitar o travamento e queima do motor. Registro do ar comprimido fecha o ar que alimenta os equipamentos, facilita a manutenção do consultório. Válvula de retenção impede o retorno do ar gerado pelo cabeçote quando passa por essa válvula antes de ir para o reservatório. Pressostato com alívio automático liga-desliga que mantém a pressão desejada no reservatório. Isso representa menor consumo de energia e elimina a necessidade de fiação especial nas instalações elétricas. Dimensões totais: 400 mm de comprimento, 400 mm de profundidade, 695 mm de altura e 45,8 Kg Voltagem de alimentação 110 ou 220 VAC, corrente 4A; suporta até 2 consultórios.</p>				
			<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 12.332,00</b>

Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de equipamentos odontológicos utilizados em atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, itens para os quais não houveram interessados no Processo de Compra 0182/2018 Pregão Eletrônico 0008/2018, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**, celebrado entre o Município de Baependi e a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais;

**2** – O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, ou enquanto durar a quantidade licitada.

**3** – Este contrato tem o valor global de R\$ 12.332,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº: **628 - 4.4.90.52.00.2.07.06.10.301.0005.1.0043 00.01.53 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA**

**4** – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

**5** – A entrega que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

**6** – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

**7** – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

**8** – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

**9** – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

**9.1** Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

**9.1.1** Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

**9.2** Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

**9.3** Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10** – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**11** – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

**11.1** – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12** – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

**13** – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

**14** – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**15** – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

**16** - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**17** – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0205/2018 – Pregão Eletrônico nº 0009/2018, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

**18** – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 18 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº 047.619.058-40

**CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**

**Caroline Goulart Luchtemberg**

CPF nº 028.291.300-90

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_